

Operadoras têm até 13/11 para enviar questionamentos sobre o ano-base 2024

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) informa que foram disponibilizados, nesta quarta-feira (29/10), os resultados preliminares do Índice de Desempenho da Saúde Suplementar (IDSS) ano-base 2024. As operadoras poderão enviar questionamentos de **30/10/2025 à 13/11/2025** No próprio sistema para envio de questionamentos, a ANS publicou também um documento de perguntas e respostas frequentes ([FAQ](#)) para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

Para refletir de forma mais precisa o desempenho das operadoras e a qualidade dos serviços oferecidos aos beneficiários, alguns **indicadores passaram por atualizações** no ano-base 2024:

- **Consultas em domicílio** passaram a fazer parte do cálculo de dois indicadores, atendendo a uma solicitação do setor:
- 1.9 - Razão de Consultas Médicas Ambulatoriais com Generalista/Especialista para Idosos;
- 2.2 - Taxa de Consultas Médicas Ambulatoriais com Generalista por Idosos;
- **Atualização na estimativa de beneficiários com diabetes mellitus** no indicador 1.6 - Taxa de Exames de Hemoglobina Glicada;
- **Parâmetros do Ressarcimento ao SUS para Hemodiálise Crônica** atualizados para cálculo do indicador 2.1 - Taxa de Sessões de Hemodiálise Crônica por Beneficiário;
- **Ampliação das fontes de dados:** o indicador 2.5 - Índice de Dispersão Combinado da Rede Assistencial Odontológica passou a considerar também o **Padrão TISS**, além do **CNES**, para identificar municípios com oferta de prestadores;
- **Atualização das metas** de quatro indicadores:
 - 2.6 - Frequência de Utilização de Rede de Hospitais com Acreditação;
 - 2.7 - Frequência de Utilização de Rede de SADT com Acreditação;
 - 3.2 - Taxa de Resolutividade de Notificação de Intermediação Preliminar;
 - 3.3 - Índice Geral de Reclamação Anual (IGR Anual);
- **Peso:** o indicador 2.9 - Taxa de Dentes Permanentes com Tratamento Endodônticos Concluídos, que no ano-base 2023 tinha peso zero, passou a ter **peso 1**;
- **Críticas:** foram excluídas duas críticas aplicadas ao processamento do indicador 3.1 - Índice de Capital Regulatório (ICR), em razão de mudanças no plano de contas e na transição das regras de **Margem de Solvência** para **Capital Baseado em Risco**;
- **Método de cálculo atualizado:** o indicador 4.3 - Razão TISS/DIOPS teve modificações no método de cálculo e nas contas contábeis, para abranger operações de repasse de beneficiários entre operadoras em **pré-pagamento** (contratação de operadora como prestadora de serviços).

Para consultar as **fichas técnicas dos indicadores do ano-base 2024**, [clique aqui](#).

Outro material de apoio que está sendo disponibilizado é o **Relatório de Batimento TISS x DIOPS - IDSS, ano-base 2024**, que permite às operadoras avaliar a completude de seus dados do Padrão TISS, incorporados à base de dados da ANS, em relação aos dados de despesas assistenciais informados no DIOPS. A ANS já disponibiliza esse relatório rotineiramente em periodicidade mensal e, agora, complementa com a edição **anual**, produzida a partir da base de dados utilizada para o cálculo dos indicadores do IDSS (todos os dados recebidos e incorporados até **30/04/2025**, relativos ao ano-base 2024).

O **Relatório de Batimento TISS x DIOPS - IDSS ano-base 2024** está disponível [aqui](#).

[Acesse aqui](#) os resultados preliminares do IDSS, ano-base 2024, tire suas dúvidas pelo [FAQ](#) e, se for o caso, envie os seus questionamentos pela plataforma.

Confira as orientações abaixo:

1 - Para questionar um indicador, é necessário expandir a visão clicando em “Ver mais informações”, conforme imagem abaixo:



2 - Ao final desta tela será possível acessar o arquivo com respostas às perguntas mais frequentes. Caso ainda deseje questionar, clicar em “Questionar indicador” e em “Formulário para questionamento deste indicador”, conforme a ilustração abaixo:

Perguntas Frequentes sobre os Indicadores do IDSS

[Clique aqui para acessar o formulário de Perguntas Frequentes](#)

Ainda com dúvidas? Encaminhe sua dúvida clicando no botão abaixo.

[Formulário para questionamento deste indicador](#)

3 - Para realizar o questionamento, deverão ser preenchidas as informações indicadas abaixo:

Nome do demandante (obrigatório, máximo de 150 caracteres)

CPF do demandante (obrigatório, com 11 caracteres, inclusive com 0 a esquerda)

Função do demandante na operadora (obrigatório, máximo de 150 caracteres)

E-mail para retorno (obrigatório, e-mail válido, máximo de 150 caracteres)

Confirmar e-mail para retorno (obrigatório, igual ao e-mail anterior, e-mail válido, máximo de 150 caracteres)

Questionamento específico para o indicador (campo com 4000 caracteres) (obrigatório)

Anexo (opcional, obrigatoriamente um arquivo PDF)

Anexar arquivo PDF (Tamanho máximo: 15MB)

4 - Após o envio do questionamento, o demandante receberá um e-mail com o protocolo para acompanhamento da demanda.

Fonte: ANS, em 29.10.2025